



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 512/2019 DE 22/08/2019

Promovente:

Ver. SANDRA TADEU

Emenda:

INSTITUI A CAMPANHA 'VACINAÇÃO JÁ' E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE VEREADORA SANDRA TADEU – DEM/SP

PROJETO DE LEI Nº

PL

512/2019

Institui a campanha "Vacinação Já" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Esta Lei institui a Campanha "Vacinação Já", de alerta e orientação a todas as pessoas, sobre o diagnóstico precoce e prevenção de epidemias e doenças.

Art. 2º A campanha prevista no caput visa orientar a população de que as epidemias e doenças podem ser prevenidas através da vacinação, devendo para tanto, reunir entidades de defesa da saúde, conselheiros de saúde, grupos médicos e a própria sociedade civil, a fim de promover ações de prevenção, tais como:

- I. Palestras sobre a importância da vacinação para cada faixa etária, inclusive na adulta.
- II. Orientação de toda a população quando houver surto epidemiológico.
- III. Indicação de outras medidas preventivas.

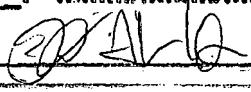
Art. 3º O Poder Público poderá dentro do programa já existente de prevenção de epidemias, notificar o usuário do SUS através do aplicativo já utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde "MEUDIGISUS" sobre a necessidade de vacinação dentro do calendário de vacinas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


SANDRA TADEU
Vereadora

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
2 a - e folha de informação
sob nº 3. 22 / 8 / 19
Ass: 

DANIEL AIDAR DA ROSA
Técnico Administrativo
RF 11.440



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	2	de proc.
nº	1-512	de 2014
DANIEL AIDAR DA ROSA		
Técnico Administrativo		
RF 11.440		

DE

GABINETE VEREADORA SANDRA TADEU – DEM/SP

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa instituir a Campanha "Vacinação Já", de alerta e orientação a todas as pessoas, sobre o diagnóstico precoce e prevenção de epidemias e doenças.

Sob o prisma jurídico deve o projeto prosseguir em tramitação tendo em vista que resguarda o interesse local.

Ademais, o projeto esta dentro da competência desta Casa para legislar uma vez que visa apenas estimular a vacinação da população com ações de toda sociedade civil, sem criar obrigações ao poder executivo.

Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federal já decidiu que projetos de iniciativa parlamentar que apenas ampliem programas já existentes são constitucionais.

Por todo o exposto peço a aprovação dos Nobres pares para esse importante projeto de lei.

Sandra Tadeu